

Despacho n.º 54/17-OG

1 – Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego nos Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, com faculdade de subdelegar, a minha competência para:

- a) A instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;
- b) A instrução dos processos de contraordenação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro;

2 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do procedimento Administrativo, e da alínea a) do n.º 4 e n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego nos Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, com faculdade de subdelegação, as competências que me foram delegadas através do despacho n.º 9749/2014, de 24 de julho de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014.

3 – Nos termos do n.º 1 do despacho n.º 9825/2012, de 9 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, retificado através da declaração de retificação

n.º 981/2012, de 20 de julho 2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012, subdelego ainda nos Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, as competências que me foram delegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais.

4 – Os Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, a que se referem os números anteriores são os seguintes:

- a) Coronel Nelson Manuel Machado Couto, comandante do Comando Territorial de Aveiro;
- b) Coronel Joaquim José Frade Figueiredo, comandante do Comando Territorial de Beja;
- c) Tenente-Coronel Luís José Pereira Ventura, comandante, em substituição, do Comando Territorial de Braga;
- d) Coronel Amílcar da Cruz Ribeiro, comandante do Comando Territorial de Bragança;
- e) Coronel José Carlos Fernandes Gonçalves, comandante do Comando Territorial de Castelo Branco;
- f) Tenente-Coronel Manuel Henrique Cardoso Farinha, comandante, em substituição, do Comando Territorial de Coimbra;
- g) Coronel João Fernando Rodrigues Maia, comandante do Comando Territorial de Évora;
- h) Tenente-Coronel José Alberto Ferreira de Azevedo Palhau, comandante, em substituição, do Comando Territorial de Faro;
- i) Tenente-Coronel Luís José Cunha Rasteiro, comandante, em substituição, do Comando Territorial da Guarda;
- j) Coronel Vasco Afonso Saldanha Martins, comandante do Comando Territorial de Leiria;
- k) Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, comandante do Comando Territorial de Lisboa;
- l) Tenente-Coronel Mário Luis Ribeiro Ramos, comandante, em substituição, do Comando Territorial de Portalegre;
- m) Coronel Victor Carlos Mesquita Fernandes, comandante do Comando Territorial do Porto;
- n) Coronel Nuno Sanfona Paulino, comandante do Comando Territorial de Santarém;

- o) Coronel Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, comandante do Comando Territorial de Setúbal;
- p) Coronel Agostinho José Lopes da Cruz, comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo;
- q) Coronel Fernando da Rocha Marques, comandante do Comando Territorial de Vila Real;
- r) Coronel Vítor Manuel Guerra Rodrigues, comandante do Comando Territorial de Viseu;
- s) Coronel Joaquim António Papafina Vivas, comandante do Comando Territorial de Portalegre;
- t) Coronel Paulo António Pereira Soares, comandante do Comando Territorial de Braga.

5 – A delegação e subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências referidas no presente despacho:

- a) Pelos Comandantes das Unidades Territoriais referidos nas alíneas a) a r) do n.º 4 desde 19 de janeiro de 2017;
- b) Pelo Comandante do Comando Territorial de Portalegre referido na alínea s) do n.º 4 desde 25 de janeiro de 2017, data a partir da qual é revogada a alínea l) do n.º 4 do presente despacho;
- c) Pelo Comandante do Comando Territorial de Braga referido na alínea t) do n.º 4 desde 25 de janeiro de 2017, data a partir da qual é revogada a alínea c) do n.º 4 do presente despacho.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 4 de abril de 2017.

O Comandante-Geral, Manuel Mateus Costa da Silva Couto, Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)